

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a Contratação de empresa especializada PARA construção de muro no terreno da quadra coberta da unidade de ensino - Escola municipal nossa SRA. da Piedade (Porantécnica) no município de Porangatu-GO

2. JUSTIFICATIVA

2.1.Os reparos emergenciais são, da estrutura de um muro Da quadra da escola municipal Porantécnica no município de Porangatu-Go está em situação precária, tal dano ocasionado pela ação de intempéries e o demasiado tempo sem a manutenção adequada, deixando o ambiente escolar em situação de risco a vida dos professores e alunos, sendo assim necessária a interdição para construção de um muro adequado a instituição; para assegurar as limitações de terreno público com terreno particular, tendo objetivo principal a proteção do bem comum público - segurança dos alunos da Unidade escolar Nossa Senhora Piedade, que utilizam a quadra para atividades esportivas.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O presente processo, de acordo com as especificações e o quantitativo relacionado abaixo:

Descrição e quantidades

Item	Quant	Unid	Descrição do Produto	CATSER	Preço Unit.	Preço Total
01	01	Serviço	prestação de serviços – para construção de muro na quadra coberta da unidade de ensino - escola municipal Porantécnica no município de Porangatu-GO.	545	R\$29.800,86	R\$29.800,86
Valor Total Estimado						R\$29.800,86

Deverá ser atendido o projeto elaborado pela prefeitura.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1.Diante dessas soluções apresentadas, a deliberação a ser executada, definida em projeto executivo aprovado, foi contratação de empresa especializada em construção de muro, baseada no diagnóstico de suas características funcionais e estruturais, no estudo de impactos de vizinhança e segurança, na relação custo-benefício da obra.

4.2.Todos os serviços elencados no projeto executivo básico devem seguir fielmente as Normas Técnicas vigentes a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, devidamente atualizadas.

O levantamento da estrutura foi feita dotando-a das seguintes características:

4.3.A contratação apresenta como requisito temporal a execução completa dos serviços

contratados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da emissão da 4.4.Ordem de Serviço. Como regime de execução da futura contratação, esta Unidade Técnica entende que o mais correto é o Regime de Empreitada por Preço Unitário, tendo em vista se tratar de uma obra de construção, embora os levantamentos tenham sido realizados in loco, não possibilitam uma quantificação absolutamente acurada dos exatos volumes a executar, pode haver imprecisão na quantificação de alguns serviços (ex: Volume de argamassa, área de pintura, volume de escavação etc.). Tal escolha corrobora com o determinado pelo Tribunal de Contas da União em vários Acórdão, como demonstrado abaixo:

4.7.O critério de julgamento da licitação será o de Menor Preço.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

5.1. Requisito de Sustentabilidade:

Na concepção dos projetos e especificações em geral foram considerados os seguintes requisitos:

Emprego de tintas à base de água, livre de compostos orgânicos voláteis; Utilização de andaimes preferencialmente metálicos, ou de material que permita a reutilização;

5.2. Os materiais e equipamentos a serem utilizados nas edificações devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental; Utilização de revestimentos impermeáveis e antipoluentes nos ambientes internos, de fácil limpeza, e que favoreçam o conforto térmico e acústico das edificações;

5.3. Por tratar-se de obra de engenharia civil, a mesma deverá ser acompanhada por profissional

habilitado, tanto na fase de elaboração de projeto e escolha do local da edificação, quanto na etapa de execução com a sua respectiva ART de execução anotada no respectivo Conselho.

5.4.A SETMA reserva-se o direito de revogar a presente Dispensa de Licença no caso de descumprimento de suas condicionantes ou de qualquer dispositivo que fira a Legislação Ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;

5.5.A empresa contratada deverá utilizar na execução das obras as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se, dentre outros, os critérios ambientais indicados abaixo:

5.6.Uso produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA.

5.7. Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos.

5.8. Sempre que possível, fazer uso de energia renovável.

5.9. Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis.

5.10. Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilize a fonte ecológica recomendada pela Advocacia Geral de União, disponível no endereço eletrônico: www.agu.gov.br/econfont.

5.11. Adoção de uso preferencialmente de papel não clorado na impressão de documentos e relatórios.

5.12. Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos.

Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA Nº 257/1999.

5.13. Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA Nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento.

5.14. Subcontratação

É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

5.14.1. A subcontratação fica limitada a 20%.

5.14.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 40% (quarenta) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

5.14.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação

5.14.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.14.5. A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, no percentual mínimo de 10 e máximo de 20% atendidas as disposições dos subitens acima.

5.14.6. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte; consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte; e consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

5.14.7. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas de pequeno porte subcontratadas.

6. Garantia da contratação: Não se aplica

7. Vistoria

7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:30 horas às 17:30 horas.

7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4. Para a vistoria o representante legal, deve sinalizar com antecedência ao departamento técnico, por meio PROTOCOLO DE VISTORIA TECNICA ou pelo e-mail. (convenios@porangatu.go.gov.br) – com 3 (TRÊS) dias de antecedência o comparecimento para vistoria do objeto IN LOCO.

7.5. Lembrando que o traslado do empreiteiro entre a prefeitura e o local de visita será feita em seu veículo particular, enquanto o responsável pelo acompanhamento irá a veículo oficial.

7.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.Da execução do objeto

8.1. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade,

Cronograma de Execução da Construção do Muro na área da Quadra coberta da Escola M. Nossa Sra. Da Piedade (Porantécnica).

A obra deve seguir o cronograma previsto, acompanhado da planilha orçamentária, sendo ele: **Todos os quantitativos estimativos referentes ao cronograma físico financeiro - constam da planilha orçamentária, que será anexo do Aviso de contratação direta.**

Obra Construção de Muro na área da Quadra Coberta da Escola Nossa Sra da Piedade (Porantécnica) / limitação de terreno		CICLO ENGENHARIA CNPJ: 41.749.008/0001-32	Bancos B.D.I. SINAPI - 01/2024 - Goiás 21,0% AGETOP CIVIL - 12/2023 - Goiás	Encargos Sociais Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.
Cronograma Físico e Financeiro				
Item	Descrição	Total Por Etapa	45 DIAS	
1	Amadurecimento	100,00%	100,00%	
		7.060,04	7.060,04	
2	Alvenaria	100,00%	100,00%	
		19.340,10	19.340,10	
3	Administração	100,00%	100,00%	
		3.400,72	3.400,72	
Porcentagem			100,0%	
Custo			29.800,86	
Porcentagem Acumulada			100,0%	
Custo Acumulado			29.800,86	

Victor Hugo Pereira
Sócio/CEO/Proprietário

obedecer às especificações da ABNT, e aprovados pela fiscalização antes de sua
CONDIÇÕES GERAIS Não será permitida a execução dos serviços, objeto desta especificação:

- Quando a temperatura ambiente for igual ou inferior a 10°C;
- Em dias de chuva;
- Sem o preparo prévio da superfície, caracterizando por sua limpeza;
- Sem a implantação prévia da sinalização da obra, conforme normas de segurança do

trabalho.

Etapas de execução dos serviços de acordo com os tópicos abaixo:

8.2. Canteiro de Obras e Administração Local:

8.2.1. Para garantir a eficiência operacional e a segurança das atividades desenvolvidas durante a construção do muro para a escola municipal Porantécnica de Porangatu, serão realizadas as seguintes atividades relacionadas ao canteiro de obras e administração local:

8.2.2. Ligação Provisória de Água (Incluso Retirada do Esgoto Sanitário) - PD. GOINFRA:

8.2.3.- Será executada a instalação temporária de um sistema de abastecimento de água, contemplando também a retirada temporária do esgoto sanitário. Essa medida visa garantir condições mínimas de higiene e saneamento no canteiro de obras, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela PD. GOINFRA.

8.3. Ligação Provisória Luz e Força - PD. GOINFRA:

8.3.1 - Será providenciada uma ligação temporária de energia elétrica, seguindo os padrões e regulamentações da PD. GOINFRA, para garantir o fornecimento de eletricidade necessário às atividades realizadas no canteiro de obras.

8.4. Ligação Provisória Luz e Força - PD. GOINFRA:

8.4.1 - Será providenciada uma ligação temporária de energia elétrica, seguindo os padrões e regulamentações da PD. GOINFRA, para garantir o fornecimento de eletricidade necessário às atividades realizadas no canteiro de obras.

8.5. Armação em aço CA-50/60

8.5.1.O fornecimento, os ensaios e a execução devem obedecer ao projeto estrutural e normas da ABNT. Os aços de categoria CA-50 ou CA-60 não podem ser dobrados em posições senão aquelas indicadas em projeto, quer para o transporte, quer para facilitar a montagem ou travamento de formas nas dilatações. Não pode ser empregado aço de qualidade diferente da especificada em projeto, sem aprovação prévia da fiscalização. A ferragem deve ser colocada limpa na forma, isenta de crostas soltas de ferrugem e terra, óleo ou graxa, e estar fixa de modo a não sair da posição durante a concretagem. A armação deve ser mantida afastada da forma por meio de espaçadores, cuja espessura deve ser igual à do cobrimento previsto em projeto; os espaçadores devem ser providos de arame para sua sólida amarração à armadura, ter resistência igual ou superior à do concreto das peças às quais está incorporado, e ainda ser limpos, isentos de ferrugem ou poeira

8.5.2. Concreto - Preparo mecânico com betoneira 400 l, inclusive lançamento e adensamento (20MPa)

8.5.3.O concreto deverá satisfazer as condições de resistência fixadas pelo cálculo estrutural, encontradas no projeto estrutural, bem como as condições de durabilidade e impermeabilidade adequadas às condições de exposição. Deve obedecer às normas da ABNT, em especial a

NBR-6118. Nenhum conjunto de elementos estruturais pode ser concretado sem prévia autorização e verificação por parte da Fiscalização da perfeita disposição, dimensões, ligações e escoramentos das formas e armaduras correspondentes, bem como o exame da correta colocação de canalizações elétricas, hidráulicas e outras, que deverão ficar embutidas na massa de concreto. O lançamento deve obedecer ao plano específico aprovado pela Fiscalização sendo evitadas as juntas de concretagem não previstas. As tubulações, dutos e demais elementos que interferem com a concretagem, devem ser posicionados e suficientemente fixados antes do início do lançamento. No adensamento o concreto deve ter adensamento por meio de vibradores de imersão de capacidade adequada ao fluxo de lançamento; o concreto deve envolver completamente a armadura e atingir todos os recantos da forma e não deve haver formação de ninhos de pedra; devem ser tomadas medidas para que não se altere a posição da armadura. Durante a cura de concreto deve ser feita por qualquer processo que mantenha úmidas as superfícies, evitando a evaporação da água do interior do concreto; deve ser iniciada logo após o início da pega do concreto.

8.5.4. Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 09x14x19cm (espessura= 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.

8.5.5. Será executada alvenaria de $\frac{1}{2}$ vez. Ver planta de proposta arquitetônica. As alvenarias de elevação com assente de $\frac{1}{2}$ vez serão executadas com tijolo cerâmico furado na horizontal, preferencialmente com junta de 10mm, observando o nivelamento de fiadas, e prumo. Os materiais deverão ser de primeira qualidade. As fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas. As juntas terão espessura máxima de 1,5 cm e serão rebaixadas a ponta de colher para que o reboco adira perfeitamente.

8.5.6. Chapisco aplicado tanto em pilares e vigas de concreto como em alvenarias de paredes internas, argamassa traço 1:3 (cimento e areia), preparo em betoneira.

8.5.7. Toda superfície de alvenaria e de concreto da meso-estrutura a ser revestida deverá ter chapisco de aderência c/argamassa de cimento e areia traço 1:3, espessura de 0,5 mm.

8.6. Pinturas e Texturas:

Aplicação de pinturas a base cal Branco Duas demãos duas extremidades.

8.7. Projetos:

8.7.1. Desenvolvimento e execução dos projetos arquitetônicos, estruturais e complementares necessários para a construção de muro na quadra coberta da escola Porantécnica No Município De Porangatu-Go, em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

8.7.2. Este memorial descritivo reflete o compromisso com a qualidade, segurança e funcionalidade das instalações, bem como a preocupação com o bem-estar e satisfação dos usuários e comunidade local.

8.8. Limpeza Final

8.8.1.-Ao término da obra deverão ser desmontadas e retiradas todas as instalações provisórias, bem como todo o entulho.

8.9. Estimativas das quantidades a serem contratadas

8.9.1. Os quantitativos dos serviços correlacionados ao objeto a ser licitado estão detalhados em Projeto Executivo, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra pretendida, possibilitando a elaboração dos custos, em conformidade com as Normas, Procedimentos, Instruções e Especificações de Serviços e, Manuais Técnicos em vigor e normas técnicas da ABNT.

8.9.2. Por se tratar de obra de construção a ser executada no regime de empreitada por preço unitário, todos os quantitativos estimativos constam da planilha orçamentária, que será anexo do Edital.

Serão realizados no imóvel existente, a construção de muro na quadra coberta da escola M. Nossa Sr.a da Piedade (Porantécnica) No Município De Porangatu-Go com custo orçado de **R\$ 29.800,86 (Vinte e nove mil e oitocentos reais e oitenta e seis centavos)**, conforme tabela SINAPI.

8.10. Estimativa do valor da contratação

Os quantitativos, delineado em projeto, foram determinados pelo levantamento dos serviços, realizados de acordo com o Projeto Executivo. Os preços unitários adotados, foram os do **AGETOP CIVIL/ e SINAPI**. As especificações dos serviços, orçamento, foram elaborados baseado nas normativas vigentes.

O valor total estimado para contratação, é de **R\$ 29.800,86 (Vinte e nove mil e oitocentos reais e oitenta e seis centavos)**, data base: 12/2023 - AGETOP CIVIL e SINAPI 01/2024); sem desoneração.

CNPJ: 41.749.008/0001-32

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
Construção de Muro na área da Quadra Coberta da Escola Nossa Sr.a da Piedade (Porantécnica) / limitação de terreno	SINAPI - 01/2024 - Goiás AGETOP CIVIL - 12/2023 - Goiás	21,0%	Não Desonerado : embulido nos preços unitário dos itens e de mão de

Orçamento Sintético							
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1		Armadura					7.080,04
1.1	104.109 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	67,5	15,20	18,39	1.241,32
1.2	92.415 SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	26	142,94	172,95	4.496,70
1.3	94.965 SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1.2.3.2.7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	1,5	505,05	611,11	916,66
1.4	92.873 SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	1,5	223,34	270,24	405,36
2		Alvenaria					19.340,10
2.1	103.335 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	78	154,05	186,40	14.539,20
2.2	87.905 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	156	8,16	9,87	1.539,72
2.3	79334/001 SINAPI	PINTURA A BASE DE CAL E FIXADOR A BASE DE COLA, DUAS DEMÃOIS	m²	156	10,31	12,47	1.945,32
2.4	101979 SINAPI	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	26	41,83	50,61	1.315,86
3		Administração					3.400,72
3.1	90.776 SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60	33,20	40,17	2.410,20
3.3	93.595 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	80	1,81	2,19	175,20
3.4	73847/001 SINAPI	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIÇÃO INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/INERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERM/ACUSTICO CHASSIS REFORÇ PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSPICARGA/DESCARGA	MES	1	673,82	815,32	815,32
Total sem BDI						24.830,44	
Total do BDI						5.170,42	
Total Geral							29.800,86

Todos os quantitativos estimativos constam da planilha orçamentária, que será anexo do Aviso de Dispensa.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

9.1. Não haverá parcelamento da contratação por não se vislumbrar tecnicamente viável

ou economicamente vantajoso, conforme preceito contido no art. 47, II da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Devido ao impacto e abrangência da obra a ser executado na edificação, não é recomendável seu parcelamento, sendo melhor estrategicamente executá-la de uma só vez, por se tratar de obra simples de engenharia, onde os serviços previstos guardam relações de interdependência dentre si (Ex: fundações, estrutura em concreto armado, alvenaria, revestimentos, instalações, pintura, etc.),

não sendo aconselhado o parcelamento dessas tarefas.

9.3. Não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa executiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega dos serviços.

9.4. A adoção de lote único para a execução dos serviços deverá proporcionar ganho de escala na instalação e mobilização dos equipamentos e pessoal alocado. Dessa forma, a divisão em vários lotes comprometeria a viabilidade técnica e econômica dos serviços, além de que o valor de mobilização e desmobilização para um trecho segmentado tornaria os serviços mais onerosos.

10. Exigência de Capacidade Técnica Operacional:

Item I - Maior relevância global ser comprovada:

Item II – Parcelas de maior relevância técnica a ser comprovada:

Parcelas de Maior Relevância Técnica					
Item	Serviço	Unid.	Quantitativo orçado	Quantitativo a ser comprovado	Relevância
01	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2021	M²	78,00	39,00	48,79%
02	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	M²	26,00	13,00	15,09%
03	PINTURA A BASE DE CAL E FIXADOR A BASE DE COLA, DUAS DEMAS	M²	156,00	78,00	6,03%

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

O município não possui contratos para execução de serviços correlatos ao presente processo licitatório.

12. Resultados pretendidos

12.1.A obra de Construção de Muro em Alvenaria, para assegurar as limitações de terreno publico com terreno particular, tendo objetivo principal a proteção do bem comum publico - segurança dos alunos da Unidade escolar Nossa Senhora Piedade, que utilizam a quadra para atividades esportivas:

- a) A segurança dos usuários da edificação;
- b) A dignidade aos usuários da Quadra;
- c) O melhoramento das condições de demilitação dos terrenos.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para atendimento da necessidade a que se destina:

13.1. Este estudo técnico preliminar evidencia que a solução para a execução da obra de Construção de muro na quadra coberta da escola Porantécnica No Município De Porangatu-Go visa buscar a segurança dos alunos e professores, mostra-se viável tecnicamente e necessária, mediante aprovação da secretária de educação.

13.2.A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato: Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;

13.3. Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação; Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;

Acompanhamento rigoroso dos serviços apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

14. Possíveis impactos ambientais

14.1.O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto:

14.2.A observância de normas e critérios de sustentabilidade;

14.3.O emprego apurado dos recursos públicos;

14.3.À conservação e gestão responsável de recursos naturais;

14.4. Ao uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;

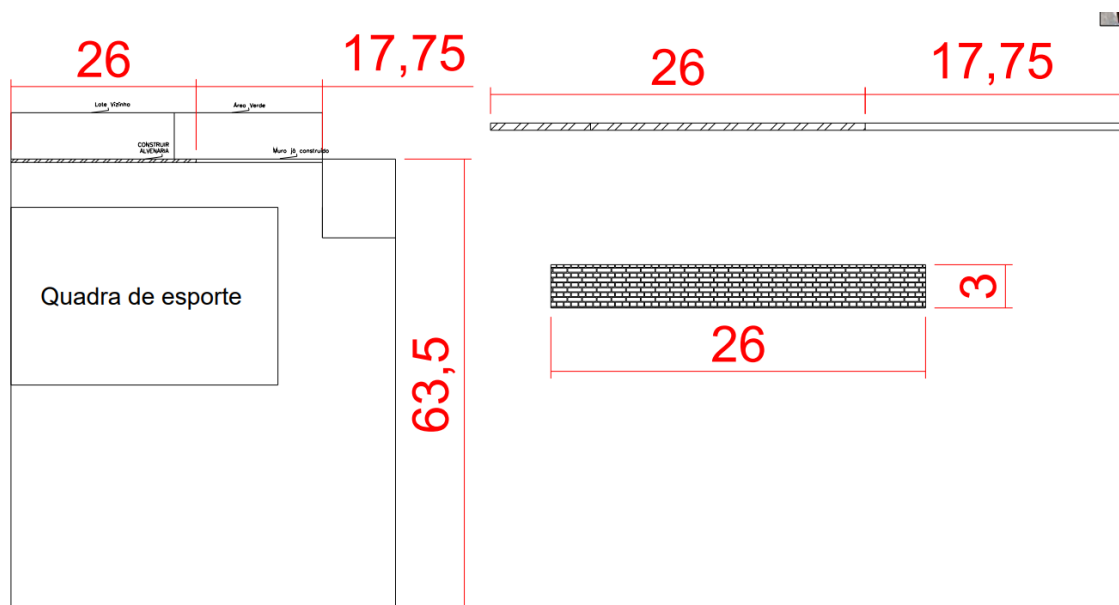
14.5.À remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.

14.6.À observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

17.IMAGENS ATUAIS DO LOCAL A SER REALIZADO A CONSTRUÇÃO:



18. Escopo do Projeto Básico Executivo.



19.MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO E PAGAMENTO

19.1.A execução do serviço deverá ocorrer no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, a ser expedida pela respectiva Secretaria.

19.2. Os pagamentos serão realizados após o recebimento definitivo do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias.

19.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada.

19.4. Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) do(s) item(s) do certame, as despesas de seguros, entrega transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta dispensa.

20.RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1. Os materiais serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.

b) **Definitivamente**, após a conferência e ateste por servidor a ser designado pela administração municipal, que acompanhará presencialmente a entrega de todos os materiais.

Poderá a Secretaria Municipal de Educação, a seu critério, exigir a troca sem ônus para a mesma, caso o objeto seja entregue em desacordo com as normas e especificações.

20.2. Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade do objeto, poderá ser feita pela licitante vencedora, podendo determinar as modificações recomendáveis, desde que justificadas nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

21.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Execução total do serviço descrito no Objeto do termo de referência levado a efeito para essa finalidade;
- b) Providenciar a imediata retirada e substituição dos produtos incompatíveis com as exigências pactuadas no termo de referência e que sejam inadequados para o uso ou para a finalidade de destino, o que envolve a qualidade, quantidade a garantia e o perfeito estado;
- c) Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato e ou fornecimentos do objeto;
- e) Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Porangatu/GO ou a terceiros, por seus funcionários ou decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, indenizando os danos motivados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, deste órgão licitante.
- g) Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em lei e/ou conforme exigência pactuada no Edital.

22.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto contratual;
- b) Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o contrato dentro das especificações e exigências recomendadas;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.
- d) Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente na entrega ou fornecimento dos produtos, objeto deste edital;
- e) Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no momento do fornecimento do objeto deste Edital pela Contratada;

23. CONTROLE DA EXECUÇÃO

23.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da Administração Pública, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

23.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

23.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei **nº 14.133/2021**.

24. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal **Lei nº 14.133/2021**, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

§ 1º - À ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA, que incorra nas faltas referidas nesta cláusula, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas Lei **nº 14.133/2021**.

, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

§ 2º - Nas hipóteses previstas no § 1º desta cláusula, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

§ 3º - A inexecução contratual, total ou parcial, inclusive por atraso injustificado no cumprimento do ajuste, sujeitará a Contratada, além das sanções referidas no § 1º desta cláusula, à multa, calculada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) Em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua convocação: 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

b) Em caso de descumprimento parcial da obrigação: multa proporcional à parcela do fornecimento não entregue, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação não adimplida;

c) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por dia subsequente ao trigésimo, calculada sobre o valor da parcela do fornecimento não realizada, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parte do fornecimento não cumprido.

§ 4º - A critério da Contratante, as multas previstas poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela contratada, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

§ 5º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será deduzida dos valores eventualmente devidos pela Contratante, ou ainda, poderá, em qualquer caso, ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão ou cobrada judicialmente.

§ 6º - A(s) multa(s) a ser(em) aplicada(s) não impede(m) que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

§ 7º - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

§ 8º - As sanções de advertência, suspensão de licitar e de impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

25.CONDIÇÕES GERAIS:

25.1. No valor cotado deverá estar incluso: frete, taxas, impostos e demais despesas de qualquer natureza, dentro dos padrões técnicos informados.

26.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1.A dotação orçamentária utilizada é:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 63. NATUREZA 4.4.90.51.00	101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 12.361.1701.1.211 – FONTE 101 – FICHA 0478
--	---

.

Porangatu, 11 de abril de 2024

Secretaria Municipal de Educação, Estado de Goiás;

JOÃO MARIO TOLEDO LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO